



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à COAM/DCOM/MI, preferencialmente pelo e-mail licitacao@integracao.gov.br, ou, na impossibilidade, pelo fac-símile 0XX (61) 2034-5385.

Informo, ainda, que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será divulgada no site www.comprasgovernamentais.gov.br

Brasília – 14, de abril de 2016.

**Paulo Sérgio Coelho de Sá
Pregoeiro
Portaria nº 324/2015**

Recibo de Retirada
Edital de Pregão Eletrônico Nº 08/2016
Processo nº 59204.000366/2016-19

| | |
|-------------------------------------|---------|
| Razão Social: | |
| CNPJ/MF: | |
| Endereço: | |
| Cidade: | Estado: |
| Telefone: | |
| Fax: | |
| E-mail para contato: | |
| Nome do Representante para contato: | |

Assinale com “X”, na quadricula abaixo, a forma pela qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Ministério da Integração Nacional - SGAN, Quadra 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, sala 19 – CEP – 70.790-060, Brasília/DF.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016

Processo Administrativo nº: 59204.000366/2016-19

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Data e horário de abertura: 27/04/2016, às 09:00 horas (horário de Brasília – DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 530001

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI** e de seu Pregoeiro, designado(a) pela Portaria nº 324/2015, de 03 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do dia 08 de setembro de 2015, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, para contratação, na forma de execução indireta, do objeto abaixo indicado, a ser adjudicado pelo critério de **Menor Preço por item**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 5.450/2005, ao Decreto nº 8.538/2015, à Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, as legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de jornais e revistas nacionais e estrangeiros bem como a disponibilização de senhas de acesso on-line às suas respectivas versões eletrônicas, as quais referem-se ao acesso integral ao formato eletrônico, para o exercício de 2016/2017, conforme planilhas constantes em Anexo.

1.2. A licitação será dividida em itens 3 itens, conforme Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse:

1.2.1. Item 1 – Aquisição de jornais

1.2.2. Item 2 – Aquisição de revistas

1.2.3. Item 3 – Aquisição de senhas para acessos “on-line”

1.3. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio de *Compras Governamentais* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos a serem consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA, obedecendo a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.2111.2000.0001 - Administração da Unidade Nacional; Fonte de Recursos: 0100, para o exercício de 2016.

2.2. A despesa total estimada para a execução do objeto desta Licitação é **R\$ 64.338,28** (sessenta e quatro mil reais e trezentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante, e subsequente encaminhamento da proposta de preços no endereço eletrônico, data e horário seguintes:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

REGISTRO DA PROPOSTA A PARTIR DE: 14/04/2016

ABERTURA DA SESSÃO: 27/04/2016

HORÁRIO: 09:00 h (horário de Brasília)

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantida a mesma hora e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

3.4. Poderão participar apenas os interessados que se enquadram como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos de Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.6. Não poderão participar os interessados que se encontrem:

- A.** Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, ou concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- B.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- C.** Suspensos do direito de licitar e contratar com o Ministério da Integração Nacional, durante o prazo da sanção aplicada;
- D.** Impedidos de licitar e de contratar com a União;
- E.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- F.** Inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- G.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- H.** Reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- I.** Contendo, entre seus sócios, servidor do Ministério da Integração Nacional;
- J.** Com objeto social que não seja pertinente e compatível em face do objeto desta licitação;
- K.** Como sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacao@integracao.gov.br.
- 4.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, em campo próprio definido pelo sistema. Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 4.3.** Não será aceito nenhum pedido de esclarecimento fora do prazo.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1.** Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, (art. 18 Decreto nº 5.450/2005), por meio eletrônico, via internet, pelo e-mail licitacao@integracao.gov.br.
- 5.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela sua equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir de seu recebimento.
- 5.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a modificação não afetar a formulação das propostas.
- 5.4.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, em campo próprio definido pelo sistema.

5.5. Não será aceito nenhum pedido de impugnação fora do prazo.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá credenciar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF.

6.2. O cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

6.3. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, considerando que o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á, **exclusivamente por meio eletrônico**, por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços que ocorrerá até a abertura da sessão do Pregão no dia **27/04/2016 às 09h (horário de Brasília)**.

7.2. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto constante do item 1 deste Edital, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico para recebimento até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.4. Os licitantes deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento da licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 24 deste Edital.

7.5 Os campos “valor unitário” e “valor total”, disponíveis no sistema eletrônico, referem-se ao valor mensal do item e à multiplicação deste pela quantidade de 12 meses, respectivamente, conforme Anexos II, III e IV (MODELOS DE CARTAS DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS COMERCIAIS).

8. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. As Propostas de Preços deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico no dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com os **ANEXOS II, III e IV - MODELOS DE CARTAS DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS COMERCIAIS**, contendo:

A. O preço unitário (mensal) e total (anual), expresso em R\$ (reais), com duas casas decimais, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e

B. O valor (numérico e por extenso) do preço total, em valor líquido, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, tanto em algarismos como por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso.

8.2. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo a concessão de prazo maior, constante expressamente da proposta.

8.2.1. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que esse prazo será o que está estipulado neste Edital.

8.2.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.3. Nos preços apresentados nas propostas deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto deste Pregão, com transporte, frete, tributos, diárias, passagens, salários, horas extraordinárias, seguros, materiais, utensílios, equipamentos, custos administrativos, custos de equipamentos, softwares e demais encargos de qualquer natureza, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

8.4. A proposta deverá ser ofertada com observância às especificações constantes do Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o licitante apresentar cotação estritamente de acordo com as especificações, sob pena de desclassificação, caso apresente cotação em desacordo.

8.5. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao Pregoeiro a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

8.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.7. O critério de julgamento será o de menor preço por item, no entanto, não serão aceitas propostas com valores acima do estimado por revista ou jornal (impresso ou eletrônico).

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. Será concedida a oportunidade de correção das irregularidades sanáveis mediante diligência a ser realizada na Sessão Pública de forma transparente e pública a todos os interessados.

8.8.1. O prazo da diligência será definido pelo Pregoeiro durante a Sessão.

8.9. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de Anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais", etc.

8.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir das **09:00h do dia 27/04/2016**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital e, conformidade com o subitem 3.1, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 08/2016**, com a divulgação no sistema eletrônico das propostas de preços recebidas;

9.2. Caberá ao Pregoeiro o exame das propostas iniciais de preços apresentadas, com vistas a avaliar a respectiva aceitabilidade;

9.3. A licitante encarregar-se-á de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Da Classificação Das Propostas:

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

10.4. A desclassificação de proposta será registrada pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a fundamentação da desclassificação.

10.5. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

- A. Oferta de preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexequível;
- B. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza não prevista neste Edital ou na lei;
- C. Ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
- D. Oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas; e
- E. Presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante.

10.6. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para fins de participação da fase de lances.

10.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

10.8. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.9. Da Formulação de Lances:

10.10. Aberta a etapa competitiva, deverão ser encaminhados lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.11. Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

A. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação estabelecidas no Edital;

B. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

C. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário (mensal) do item.

D. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

E. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

10.12. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.13. Após a abertura da sessão do pregão não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.14. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.15. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.16. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro e o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresa de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

10.19. Ocorrendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.19.1. Prestados por empresas brasileiras;

10.19.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme art. 10 do Decreto nº 7.892, de 2013.

10.21.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO E DO ENVIO DO ANEXO

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

12.4. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.4.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.4.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.6. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.7. A proposta ajustada ao lance final, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no **item 14** deste edital, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico com a inclusão de “Anexo”. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “convocar Anexo”, quando o fornecedor convidado poderá encaminhar arquivo Anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

12.8. A proposta de preços melhor classificada, ajustada ao lance final, juntamente com os documentos exigidos para habilitação (item 14), deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro pelo Sistema Comprasnet, através da opção Acesso Seguro > Login e Senha > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Enviar Anexo, no prazo de 02 (duas) horas, conforme previsão contida na Instrução Normativa nº 1, de 26/03/2014, contados a partir da convocação, sob pena de recusa da proposta.

12.8.1 No caso de não envio do anexo no prazo estipulado acima, a proposta será recusada e será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da proposta e dos documentos exigidos para habilitação, no prazo estipulado no item 12.8.

12.8.2 Não será admitida solicitação de prorrogação do prazo para envio da proposta e dos documentos de habilitação.

12.9. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação solicitada ou os Anexos de proposta, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções administrativas cabíveis, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

13. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. O critério de julgamento no presente certame será o de **menor preço por item**, conforme disposto nos **ANEXOS II, III e IV - MODELOS DE CARTAS DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS COMERCIAIS**, no entanto **não serão aceitos valores de jornais ou revistas (impressos ou eletrônicos) superiores ao estimado.**

13.2. Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas, pelo critério de **menor preço por item**, após verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará, imediatamente, a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

13.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2.3. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas, apresentem irregularidades insanáveis e que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

13.2.4. Será concedida a oportunidade de correção das irregularidades sanáveis da proposta mediante diligência a ser realizada na Sessão Pública de forma transparente e pública a todos os interessados.

13.2.5. O prazo da diligência será definido pelo Pregoeiro durante a Sessão Pública.

13.2.6. Não serão aceitas propostas com valor total superior ao estimado, bem como valores mensais e unitários para cada jornal ou revista superiores ao estimado, ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.2.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado para o objeto deste Pregão.

13.2.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.2.9. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante para obter preço mais vantajoso.

13.2.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

13.2.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.2.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por meio de consulta “on-line”, durante a sessão. O interessado não cadastrado no SICAF deverá providenciar previamente à licitação seu cadastramento nas unidades referidas no subitem 6.2 deste Edital. Tais unidades indicarão toda a documentação necessária ao cadastramento, de acordo com a legislação pertinente.

14.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF (habilitação parcial), com relação aos documentos por ele abrangidos e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.3. Os licitantes que não atenderem a todas as exigências de habilitação parcial no SICAF ou que contenham alguma certidão vencida no referido sistema deverão apresentar documentos que supram tais exigências, sob pena de inabilitação.

14.4. Todos os documentos constantes do demonstrativo do SICAF devem estar dentro do período de validade. Na hipótese de alguma certidão se encontrar vencida no referido sistema, o licitante deverá encaminhar, juntamente com a documentação complementar exigida no item 14.7, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.5. A comprovação da boa situação financeira dos licitantes inscritos nesse sistema terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que devem apresentar resultado **maior do que 1 (um inteiro) para fins de habilitação**.

14.6. Quanto à comprovação da boa situação financeira, os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, ou que apresentarem um ou mais dos índices referidos no item 14.5 **menores ou iguais a 1 (um inteiro)**, deverão apresentar a seguinte documentação:

14.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, segundo as regras abaixo:

14.6.1.1 Para as sociedades empresariais em geral, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou órgão equivalente), acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

14.6.1.2 Para as sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser: registrados ou autenticados na

Junta Comercial (ou órgão equivalente) da sede ou domicílio do licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);

14.6.1.3 Para as sociedades simples, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser: registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

14.6.1.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário licitante.

14.6.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou órgão equivalente):

14.6.2.1 Balanço de abertura – sociedades sem movimentação; e

14.6.2.2 Balanço intermediário – sociedades com movimentação (mês anterior ao da data fixada para abertura desta licitação);

14.6.3 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

14.6.3.1 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço; e, se necessário à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

14.6.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) ao(s) qual(is) está concorrendo.

14.7. Como documentação complementar, todos os licitantes, cadastrados no SICAF ou não, deverão apresentar:

14.7.1 Habilitação jurídica:

- 14.7.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.7.1.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.7.1.3** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.7.1.4** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 14.7.1.5** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 14.7.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 14.7.1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.7.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 14.7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 14.7.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 14.7.2.3** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 14.7.2.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.7.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.7.2.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.7.2.7** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do licitante;
- 14.7.2.8** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 14.7.2.9** O licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7.3 Habilitação Econômico-Financeira:

14.7.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.7.3.1.1 A Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial dos licitantes deverá ser apresentada **dentro do prazo de validade** estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverá estar **datada dos últimos 90 dias** contados da data da abertura da sessão pública.

14.7.4 Habilitação Técnica:

14.7.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, distintos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.7.4.2 Os atestados deverão conter:

- a) Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa emitente;
- b) Objeto do contrato;
- c) Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- d) Local e data de emissão;
- e) Identificação do responsável pela emissão do atestado, cargo, contato (telefone e correio eletrônico); e
- f) Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

14.7.4.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

14.7.4.4 O Pregoeiro poderá solicitar, na forma de diligência, cópia do Contrato, Nota de Empenho ou das Notas Fiscais, referente aos atestados apresentados.

14.8. O MI poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação correspondente a esta contratação, em especial para se certificar da veracidade quanto às informações prestadas para habilitação técnica do fornecedor, momento em que poderá ser constituída comissão técnica capaz de proceder às avaliações que se fizerem necessárias.

14.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, exclusivamente via sistema Comprasnet, juntamente com a proposta de preços, conforme proposto no item 12.7.

14.10. O licitante detentor do menor preço, microempresa ou empresas de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida, mesmo que contenha irregularidade, sob pena de inabilitação, visto que a licitante dispõe de prazo de 05 (cinco) dias para sanar as irregularidades fiscais, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a documentação for solicitada pelo Pregoeiro via chat. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

14.10.1 A não regularização fiscal no prazo supracitado acarretará a inabilitação do licitante e implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

14.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, não se admitindo complementação posterior.

14.13. O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registro SICAF, CADIN, CNDT, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ e CEIS, visando aferir eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame ou de futura contratação.

14.13.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.13.2. Constada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo Ministério da Integração Nacional nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETO Nº 8.538/2015

15.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

15.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

15.3. Na fase de habilitação deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3.1. A declaração de vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.3.2. A prorrogação do prazo previsto neste subitem deverá ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na aquisição ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

15.3.3. A não regularização da documentação, no prazo supracitado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do material, ou revogar a licitação (art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

15.4. A comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será por meio da apresentação do Registro de Empresas Mercantis ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada.

16. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

16.1 A proposta de preços ajustada ao lance final juntamente com os documentos originais exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de anexos, deverão ser remetidos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir do encerramento da Sessão Pública, ao Ministério da Integração Nacional, SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A” Edifício Celso Furtado – Térreo – Sala P-22 – CEP 70.790-060 - Brasília/DF, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF:**

16.2 Os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original ou publicados em órgão da imprensa oficial, para análise, conforme estipulado no subitem anterior.

16.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.4 A Proposta de Preços pós-lances, além do conteúdo estabelecido no item 8 e subitens deste Edital, deverá:

- a)** Ser apresentada em uma 1 (via), impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado do licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, de acordo com os **ANEXOS II, III e IV - MODELOS DE CARTAS DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS COMERCIAIS**;
 - b)** Constar nome do proponente, identificação individual ou social, em papel timbrado ou carimbado, com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato; bem como CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa da pessoa que assinar a proposta;
 - c)** Ter a última página assinada e ser rubricada as demais pelo representante legal da proponente;
 - d)** Conter o valor (numérico e por extenso) dos preços unitário (mensal) e total (anual), em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito funcionamento do objeto da licitação. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso;
 - e)** Conter especificação clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver;
 - f)** Constar da proposta a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
 - g)** Indicar o nome do banco, conta corrente, agência e endereço completo e atualizado da empresa, referentes aos locais nos quais deseja receber o pagamento, caso seja vencedora, e;
 - h)** Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto
 - i)** deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- j) As planilhas de formação de preços poderão ser encaminhadas em formato “.xls” (formato de planilha em Excel ou outro programa compatível) de acordo com a planilha disponível no**

endereço <http://sisel.mi.gov.br/download.php?file=388149-nova-versao-planilha-quantitativos.xls>. Nesse caso, deverão ser preenchidas apenas as planilhas das abas referentes ao item ou aos itens que o licitante escolher participar.

16.5 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

16.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.6.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Compras – DCOM, da Coordenação de Administração de Material – COAM, SGAN 906 Modulo “F” Bloco “A” Asa Norte, Sala P22, Brasília – DF, no horário de 09h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h30.

17.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.

18.1. A adjudicação do objeto desta licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do artigo 11, inciso IX, do Decreto 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente, o Senhor Diretor do Departamento de Gestão Interna do MI;

18.2. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

18.3. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação;

18.4. Após a homologação do Pregão, a proponente vencedora será convocada, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, para assinar o contrato.

18.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MI.

18.6. É facultado ao MI, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.4, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou ainda, recusar-se a firmá-lo injustificadamente, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I** e na **Minuta de contrato - ANEXO V** deste Edital.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

21. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

21.1. Os jornais e revistas, nacionais e estrangeiros, solicitados à CONTRATADA, deverão ser entregues diretamente no Edifício Celso Furtado - SGAN 906 módulo F bloco A – Protocolo e Esplanada dos Ministérios Bloco E, sala T94, protocolo, ou, por deliberação superior, em outros endereços institucionais e residenciais até as 09h00min em se tratando de periódicos locais e até as 14h00min no caso de periódicos de outras regiões. No caso do acesso digital aos jornais e revistas, deverá ser disponibilizado o código e senha de acesso on-line pela internet, precisando os mesmos permanecer disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

21.2. Os serviços poderão ser executados em outros endereços, caso venham a ser indicados pela Coordenação de Documentação e Informação Bibliográfica, onde, por ventura, a **CONTRATANTE** possa vir a ter sede ou unidades em funcionamento.

21.3. Qualquer alteração relativa a endereços de entrega ou quantitativo de periódicos deverá ser informada à contratada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

22. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de execução contratual e fiscalização estão previstos no **Termo de Referência – ANEXO I** e na **Minuta de contrato - ANEXO V** deste Edital.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, que ocorrerá mensalmente pelo MI, através de Ordem Bancária em favor da **CONTRATADA**, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela área interessada.

23.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a

CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes dos atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

23.3. Os pagamentos efetuados não isentarão a **CONTRATADA** das suas obrigações e responsabilidades;

23.4. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão da responsabilidade do beneficiado e;

23.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

23.6. Caso a licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

23.7. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.8. Nos termos do artigo 36, §6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.9. Antes do pagamento, a **CONTRATADA** realizará consulta *on line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.10. Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da **CONTRATADA** e rescisão contratual.

23.11. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela **CONTRATANTE**, entre a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23.12. A **CONTRATANTE** poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se a licitante vencedora a manifestar-se, também por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerar-se aceitação das justificativas apresentadas.

23.13. A **CONTRATANTE** estará eximida de cumprir os itens relativos a compensações financeiras nos casos em que a licitante vencedora houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

23.14. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Cadastro de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - CADIN e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

23.15. Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos materiais são de responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo a **CONTRATANTE** exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade;

24. DO REAJUSTE

24.1. Caso haja alteração no valor de capa dos periódicos, desde que comprovado tal reajuste, a licitante vencedora poderá solicitar reajuste dos valores contratados mantendo o percentual de desconto ofertado na proposta vencedora do certame.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A empresa a ser contratada ficará passível das penalidades previstas em contrato, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços contratados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições pactuadas, impeça ou embarace de alguma forma a fiscalização que o MI se reserva ao direito de exercer ou, ainda, transfira à outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, bem como caucione-o ou utilize-o para qualquer operação financeira.

25.2. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Multa:

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida;

b) Multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado na execução do objeto do Contrato até o limite de 10 (dez) dias. Após isto será tal falta considerada inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação cumulativa da multa prevista no inciso I deste parágrafo, sem prejuízo da rescisão unilateral.

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor contratado, no caso de inexecução do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias, após o que será tal falta considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo das demais sanções;

III. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02; e

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

25.4. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

25.5. As penalidades previstas nos incisos “I”, “III” e “IV” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso “II”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Ministério da Integração Nacional, decorrentes das infrações cometidas.

25.7. Ficam sujeitas ainda às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/1993, a **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

26.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Não se permite a subcontratação dos serviços objeto do presente certame.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.2. O Pregoeiro, ou Autoridade Superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objetos desta licitação;

28.3. Fica assegurado à autoridade competente do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** o direito de revogar a licitação por razões decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, de interesse público, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.6. Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

28.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.

28.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.10. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Comercial – **Item I**;

Anexo III – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Comercial – **Item II**;

Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Comercial – **Item III**;

Anexo V – Minuta do Contrato.

28.11. Para as demais condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos I a V deste Edital.

28.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico.

28.13. O presente Edital e seus Anexos poderão ser lidos ou obtidos, integralmente na Divisão de Compras do Ministério da Integração Nacional, SGAN 906 Modulo “F” Bloco “A” Asa Norte, Sala P22, Brasília – DF, ou no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

28.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

28.15. Informações adicionais poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 2034-5529 ou 2034-5860.

Brasília – DF, 14 de abril de 2016.

Paulo Sérgio Coelho de Sá
Pregoeiro
Portaria nº 324/2015.

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NO FORNECIMENTO DE JORNAIS E REVISTAS, NACIONAIS E ESTRANGEIROS
PARA O EXERCÍCIO DE 2016/2017**

**BRASÍLIA
2016**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de jornais e revistas nacionais e estrangeiros, bem como a disponibilização de senhas de acesso on-line as suas respectivas versões eletrônicas, o qual refere-se ao acesso integral ao formato eletrônico, para o exercício de 2016/2017, conforme planilhas constantes em Anexo.

1.2 Item 1 – Aquisição de jornais

Aquisição de publicações diárias com notícias sobre o cenário político nacional, e internacional, informações sobre todos os ramos de conhecimento, entrevistas, comentários, gazeta, periódico, etc, existentes no mercado nacional e internacional, relacionados nas planilhas “A”, “B”, “C” e “D”, item I.

1.3. Item 2 – Aquisição de revistas

Aquisição de publicação periódico que reúne, em geral, matérias jornalísticas, econômicas, informações culturais e do cenário político nacional e internacional, etc, existentes no mercado nacional e internacional, relacionado na planilha “E”, item II.

1.4. Item 3 – Aquisição de acessos “on-line”

Aquisição de assinaturas eletrônicas para acesso digital irrestrito aos veículos de comunicação relacionados na Planilha “F”, item III, com autorização para acessar por meio da internet, copiar, reproduzir e imprimir as notícias de interesse do Ministério da Integração Nacional.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a necessidade do Exmo. Sr. Ministro de Estado, a Secretaria- Executiva, as Secretarias e Diretorias vinculadas e outros setores deste Órgão acompanhar, no noticiário nacional e internacional, matérias e reportagens sobre fatos e assuntos de interesse deste Ministério, para tomada de decisões e posicionamentos perante a Presidência da República e a sociedade brasileira.

2.2 Ademais, considerando também a existência do serviço de clipping periódico Mídia Impressa oferecido pela Empresa Brasileira de Comunicação – EBC, informo que tal periódico consiste na *compilação selecionada* de notícias *consideradas relevantes* dos principais jornais nacionais, como Folha de São Paulo, O Globo, O Estado de São Paulo, Correio Braziliense, Valor Econômico, Brasil Econômico, Zero Hora e Estado de Minas. Isto posto, justifica-se que o recebimento somente do periódico Mídia Impressa, embora relevante, não atende integralmente às demandas informacionais deste Ministério, visto que não oferece cobertura completa das notícias constantes nos jornais mencionados e tampouco abrange os demais periódicos que são objeto deste pregão, conforme arrolado nos anexos, fazendo-se necessária a contratação de empresa para os serviços dispostos neste Termo de Referência.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A presente contratação trata-se de serviço comum e não continuado, conforme disposto no Art. 1º da Lei 10.520/02, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos e item II do Anexo I da IN SLTI/MPOG nº 02 de 2008, visto que a presente aquisição tem como escopo a obtenção de produto específico em um período pré-determinado. Assim, tendo por base a natureza dos serviços descritos neste instrumento, as demais normas vigentes e que os serviços, independente da complexidade, são comuns, sugere-se a adoção da modalidade Pregão. A escolha do vencedor do certame proposto por este Termo de Referência será, portanto, por Pregão Eletrônico.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento considerado para a contratação da empresa será o de menor preço, utilizando-se como referência o preço unitário de capa dos periódicos, conforme planilhas anexas.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1 Com o intuito de atender as expectativas de fornecimento de jornais e revistas, o valor estimado para o exercício de 2016/2017 é da ordem de **R\$ 64.338,28** (sessenta e quatro mil reais e trezentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme anexos deste projeto. O orçamento proposto foi pautado na relação entre a quantidade de periódicos impressos e acessos eletrônicos, estimada pelo Ministério da Integração Nacional e seus respectivos preços de capa e quantidade de acesso “on-line” a serem firmados entre a contratada e a contratante.

6. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 04.122.2111.2000.0001 – Administração da Unidade e Natureza de Despesa 33.90.39.

6.2 As dotações referidas acima deverão ser posteriormente confirmadas ou adaptadas conforme manifestação da Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças – CGOR.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as cláusulas avençadas no contrato;

7.2. Fornecer e entregar diariamente os jornais e revistas, nacionais e internacionais, nas datas de suas expedições, nos quantitativos determinados e nos locais indicados pelo **CONTRATANTE** anexados no contrato;

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

7.4. Não ceder ou transferir o contrato a terceiros, ou quaisquer direitos dele decorrentes;

7.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; e

7.6. Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, tais como: frete, seguro, taxas, transporte, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários e salários dos seus empregados para execução do serviço.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.2. Pagar mensalmente à **CONTRATADA** nas condições e preços pactuados;

- 8.3.** Comunicar formal e imediatamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade no fornecimento, podendo sustar a entrega caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no contrato;
- 8.4.** Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando necessário, para execução dos serviços; e
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 9.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 9.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 9.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.9.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 9.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. SANÇÕES

10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e condições propostos no certame licitatório, ficará a mesma sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, segundo os artigos 86, 87 e 88 e suas alterações posteriores.

10.2. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Multa:

- a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b) Multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado na execução do objeto do Contrato até o limite de 10 (dez) dias. Após isto será tal falta considerada inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação cumulativa da multa prevista no inciso I deste parágrafo, sem prejuízo da rescisão unilateral.
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor contratado, no caso de inexecução do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias, após o que será tal falta considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo das demais sanções;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11. LOCAL E ENDEREÇO DE ENTREGA

11.1. Os jornais e revistas nacionais e estrangeiros solicitados à **CONTRATADA** serão entregues diretamente no Edifício Celso Furtado - SGAN 906 módulo F bloco A – Protocolo e Esplanada dos Ministérios Bloco E, sala T 94, protocolo, ou, por deliberação superior, em outros endereços institucionais e residenciais até as 09h00min em se tratando de periódicos locais e até as 14h00min no caso de periódicos de outras regiões, tal como disponibilizar o código e senha de acesso on-line pela internet, devendo esta permanecer disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

11.2. Qualquer alteração relativa a endereços de entrega e quantitativos de periódicos deverá ser informada a **CONTRATADA** com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

11.3.

12. PRAZO E VIGÊNCIA DA ASSINATURA

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme legislação vigente, a contar da data da assinatura.

**CONFERE COM O ORIGINAL ACOSTADO AO PROCESSO:
59204.000366/2016-19**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – Item I
(em papel timbrado da empresa)

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – Item I

PLANILHA “A” - PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA DE JORNAIS (SEG-SEX) – Item I

| Ano | Meses | Dias úteis de 2ª a 6ª no Mês | Correio Brasileiro | Jornal de Brasília | O Globo | Folha de São Paulo | Estado de São Paulo | Valor Econômico |
|-----------------------|-----------|------------------------------|--------------------|--------------------|---------|--------------------|---------------------|-----------------|
| QUANTITATIVOS DIÁRIOS | | | 11 | 1 | 7 | 10 | 3 | 6 |
| 2016 | JUNHO | 9 | 99 | 9 | 63 | 90 | 27 | 54 |
| 2016 | JULHO | 21 | 231 | 21 | 147 | 210 | 63 | 126 |
| 2016 | AGOSTO | 23 | 253 | 23 | 161 | 230 | 69 | 138 |
| 2016 | SETEMBRO | 21 | 231 | 21 | 147 | 210 | 63 | 126 |
| 2016 | OUTUBRO | 19 | 209 | 19 | 133 | 190 | 57 | 114 |
| 2016 | NOVEMBRO | 20 | 220 | 20 | 140 | 200 | 60 | 120 |
| 2016 | DEZEMBRO | 22 | 242 | 22 | 154 | 220 | 66 | 132 |
| 2017 | JANEIRO | 22 | 242 | 22 | 154 | 220 | 66 | 132 |
| 2017 | FEVEREIRO | 18 | 198 | 18 | 126 | 180 | 54 | 108 |

| | | | | | | | | |
|---|-------|------------|-------------|------------|-------------|-------------|------------|-------------|
| 2017 | MARÇO | 23 | 253 | 23 | 161 | 230 | 69 | 138 |
| 2017 | ABRIL | 18 | 198 | 18 | 126 | 180 | 54 | 108 |
| 2017 | MAIO | 22 | 242 | 22 | 154 | 220 | 66 | 132 |
| 2017 | JUNHO | 11 | 121 | 11 | 77 | 110 | 33 | 66 |
| TOTAL | | 249 | 2739 | 249 | 1743 | 2490 | 747 | 1494 |
| Valor unitário (R\$) | | | | | | | | |
| Valor total sem desconto (R\$) | | | | | | | | |
| Percentual de desconto (%) | | | | | | | | |
| Valor do desconto (Valor de capa x Percentual de Desconto) | | | - | - | - | - | - | - |
| Valor unitário (valor da capa - valor do Desconto) | | | - | - | - | - | - | - |
| Custo final (Valor Unitário x Quantitativo Total) | | | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DA PLANILHA "A" - SEM DESCONTO | | | | | R\$ | - | | |
| TOTAL DA PLANILHA "A" - COM DESCONTO | | | | | | | | |

Período de 18 de junho de 2016 a 17 de junho de 2017

PLANILHA "B" - PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA DE JORNAIS (SÁBADO) – Item I

| ANO | MESES | Quantidade de Sábados no mês | CORREIO BRASILIENS E | O GLOBO | FOLHA DE SÃO PAULO | ESTADO DE SÃO PAULO |
|--|-----------|------------------------------|----------------------|------------|--------------------|---------------------|
| QUANTITATIVOS DIÁRIOS | | | 2 | 2 | 2 | 1 |
| 2016 | JUNHO | 2 | 4 | 4 | 4 | 2 |
| 2016 | JULHO | 5 | 10 | 10 | 10 | 5 |
| 2016 | AGOSTO | 4 | 8 | 8 | 8 | 4 |
| 2016 | SETEMBRO | 4 | 8 | 8 | 8 | 4 |
| 2016 | OUTUBRO | 5 | 10 | 10 | 10 | 5 |
| 2016 | NOVEMBRO | 4 | 8 | 8 | 8 | 4 |
| 2016 | DEZEMBRO | 5 | 10 | 10 | 10 | 5 |
| 2017 | JANEIRO | 4 | 8 | 8 | 8 | 4 |
| 2017 | FEVEREIRO | 4 | 8 | 8 | 8 | 4 |
| 2017 | MARÇO | 4 | 8 | 8 | 8 | 4 |
| 2017 | ABRIL | 5 | 10 | 10 | 10 | 5 |
| 2017 | MAIO | 4 | 8 | 8 | 8 | 4 |
| 2017 | JUNHO | 3 | 6 | 6 | 6 | 3 |
| TOTAL | | 53 | 106 | 106 | 106 | 53 |
| VALOR UNITÁRIO DE CAPA (R\$) | | | | | | |
| VALOR TOTAL SEM DESCONTO (R\$) | | | | | | |
| PERCENTUAL DO DESCONTO (%) | | | | | | |
| VALOR DO DESCONTO (Valor da Capa x Percentual de Desconto) | | | - | - | - | - |
| VALOR UNITÁRIO (valor da capa - valor do Desconto) | | | - | - | - | - |
| CUSTO FINAL (Valor Unitário x Quantitativo Total) | | | - | - | - | - |
| TOTAL DA PLANILHA "B" - SEM DESCONTO | | | | | R\$ | - |
| TOTAL DA PLANILHA "B" - COM DESCONTO | | | | | R\$ | - |

PLANILHA "C" - PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA DE JORNAIS (DOMINGO) – Item I

| ANO | MESES | Quantidade de Domingos no mês | CORREIO BRASILENSE | O GLOBO | FOLHA DE SÃO PAULO | ESTADO DE SÃO PAULO |
|--|-----------|-------------------------------|--------------------|------------|--------------------|---------------------|
| QUANTITATIVOS DIÁRIOS | | | 2 | 2 | 2 | 1 |
| 2016 | JUNHO | 2 | 4 | 4 | 4 | 2 |
| 2016 | JULHO | 5 | 10 | 10 | 10 | 5 |
| 2016 | AGOSTO | 4 | 8 | 8 | 8 | 4 |
| 2016 | SETEMBRO | 4 | 8 | 8 | 8 | 4 |
| 2016 | OUTUBRO | 5 | 10 | 10 | 10 | 5 |
| 2016 | NOVEMBRO | 4 | 8 | 8 | 8 | 4 |
| 2016 | DEZEMBRO | 4 | 8 | 8 | 8 | 4 |
| 2017 | JANEIRO | 5 | 10 | 10 | 10 | 5 |
| 2017 | FEVEREIRO | 4 | 8 | 8 | 8 | 4 |
| 2017 | MARÇO | 4 | 8 | 8 | 8 | 4 |
| 2017 | ABRIL | 5 | 10 | 10 | 10 | 5 |
| 2017 | MAIO | 4 | 8 | 8 | 8 | 4 |
| 2017 | JUNHO | 2 | 4 | 4 | 4 | 2 |
| TOTAL | | 52 | 104 | 104 | 104 | 52 |
| VALOR UNITÁRIO DE CAPA (R\$) | | | | | | |
| VALOR TOTAL SEM DESCONTO (R\$) | | | R\$ - | R\$ - | | |
| PERCENTUAL DO DESCONTO (%) | | | | | | |
| VALOR DO DESCONTO (Valor da Capa x Percentual de Desconto) | | | - | - | - | - |
| VALOR UNITÁRIO (valor da capa - valor do Desconto) | | | - | - | - | - |
| CUSTO FINAL (Valor Unitário x Quantitativo Total) | | | - | - | - | - |
| TOTAL DA PLANILHA "C" - SEM DESCONTO | | | | R\$ - | | |
| TOTAL DA PLANILHA "C" - COM DESCONTO | | | | R\$ - | | |

PLANILHA "D" - PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA DE JORNAIS (FERIADO) – Item I

| ANO | MESES | Quantidade de Feriados no mês | CORREIO BRASILENSE | O GLOBO | FOLHA DE SÃO PAULO | ESTADO DE SÃO PAULO |
|--|-----------|-------------------------------|--------------------|-----------|--------------------|---------------------|
| QUANTITATIVOS DIÁRIOS | | | 2 | 2 | 2 | 1 |
| 2016 | JUNHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2016 | JULHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2016 | AGOSTO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2016 | SETEMBRO | 1 | 2 | 2 | 2 | 1 |
| 2016 | OUTUBRO | 2 | 4 | 4 | 4 | 2 |
| 2016 | NOVEMBRO | 2 | 4 | 4 | 4 | 2 |
| 2016 | DEZEMBRO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2017 | JANEIRO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2017 | FEVEREIRO | 2 | 4 | 4 | 4 | 2 |
| 2017 | MARÇO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2017 | ABRIL | 2 | 4 | 4 | 4 | 2 |
| 2017 | MAIO | 1 | 2 | 2 | 2 | 1 |
| 2017 | JUNHO | 1 | 2 | 2 | 2 | 1 |
| TOTAL | | 11 | 22 | 22 | 22 | 11 |
| VALOR UNITÁRIO DE CAPA (R\$) | | | | | | |
| VALOR TOTAL SEM DESCONTO (R\$) | | | | | | |
| PERCENTUAL DO DESCONTO (%) | | | | | | |
| VALOR DO DESCONTO (Valor da Capa x Percentual de Desconto) | | | - | - | - | - |
| VALOR UNITÁRIO (valor da capa - valor do Desconto) | | | - | - | - | - |
| CUSTO FINAL (Valor Unitário x Quantitativo Total) | | | - | - | - | - |
| TOTAL DA PLANILHA "D" - SEM DESCONTO | | | | R\$ - | | |
| TOTAL GERAL DA PLANILHA "D" - COM DESCONTO | | | | | | |

QUADRO RESUMO – Item I

| ITEM I | VALOR ANUAL S/DESCONTO | VALOR MENSAL S/DESCONTO (VALOR ANUAL S/DESCONTO ÷ 12 MESES) | VALOR ANUAL C/DESCONTO | VALOR MENSAL C/DESCONTO (VALOR ANUAL C/DESCONTO ÷ 12 MESES) |
|---|------------------------|---|------------------------|---|
| VALOR TOTAL PLANILHA ("A+B+C+D") | | | | |
| | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |

Observações:

1. O VALOR **MENSAL COM DESCONTO** corresponde ao VALOR **UNITÁRIO** a ser lançado no sítio de Compras Governamentais.
2. O VALOR **ANUAL COM DESCONTO** corresponde ao VALOR **TOTAL** a ser lançado no sítio de Compras Governamentais.

O prazo de validade de nossa proposta é de _____ (não inferior a 60) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todos os custos, despesas, taxas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidente sobre o objeto, para a perfeita execução do mesmo.

Declaramos que esta proposta está de pleno acordo com as condições e especificações estabelecidas no instrumento convocatório do Pregão eletrônico nº 08/2016 e seus anexos que e a entrega do objeto será realizada nas mesmas condições.

Declaramos que aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no instrumento convocatório e seus anexos.

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA R\$: _____ (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/____ (Não inferior a 60 dias)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ Endereço: _____ Tel./Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____ Agência: _____ nº c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____ Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident. nº: _____ Expedido por: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e Data. _____

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – Item II
(em papel timbrado da empresa)
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – Item II
PLANILHA “E” - DISTRIBUIÇÃO SEMANAIS, MENSAIS e OUTROS DE REVISTAS – Item II

| ANO | MESES | Quantidade de Semanas no mês | VEJA - SEMANAL | ISTO É - SEMANAL | ÉPOCA - SEMANAL | CARTA CAPITAL - SEMANAL | PIAUI - MENSAL | Agriannual Editora FNP (Annual Edição 2016) - R\$ 820,00 |
|---------------|-----------|------------------------------|----------------|------------------|-----------------|-------------------------|----------------|--|
| QUANTITATIVOS | | | 9 | 8 | 7 | 4 | 1 | 1 |
| 2016 | JUNHO | 2 | 18 | 16 | 14 | 8 | 0 | |
| 2016 | JULHO | 5 | 45 | 40 | 35 | 20 | 1 | |
| 2016 | AGOSTO | 4 | 36 | 32 | 28 | 16 | 1 | |
| 2016 | SETEMBRO | 4 | 36 | 32 | 28 | 16 | 1 | |
| 2016 | OUTUBRO | 5 | 45 | 40 | 35 | 20 | 1 | |
| 2016 | NOVEMBRO | 4 | 36 | 32 | 28 | 16 | 1 | |
| 2016 | DEZEMBRO | 5 | 45 | 40 | 35 | 20 | 1 | |
| 2017 | JANEIRO | 4 | 36 | 32 | 28 | 16 | 1 | |
| 2017 | FEVEREIRO | 4 | 36 | 32 | 28 | 16 | 1 | |
| 2017 | MARÇO | 4 | 36 | 32 | 28 | 16 | 1 | |

| | | | | | | | | |
|--|-------|-----------|------------|------------|------------|------------|-----------|----------|
| 2017 | ABRIL | 5 | 45 | 40 | 35 | 20 | 1 | |
| 2017 | MAIO | 4 | 36 | 32 | 28 | 16 | 1 | |
| 2017 | JUNHO | 2 | 18 | 16 | 14 | 8 | 1 | |
| TOTAL | | 52 | 468 | 416 | 364 | 208 | 12 | 1 |
| VALOR UNITÁRIO DE CAPA (R\$) | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL SEM DESCONTO (R\$) | | | | | | | | |
| PERCENTUAL DO DESCONTO (%) | | | | | | | | |
| VALOR DO DESCONTO (Valor da Capa x Percentual de Desconto) | | | - | - | - | - | - | - |
| VALOR UNITÁRIO (valor da capa - valor do Desconto) | | | - | - | - | - | - | - |
| CUSTO FINAL (Valor Unitário x Quantitativo Total) | | | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DA PLANILHA "E" - SEM DESCONTO | | | | | | | R\$ | |
| | | | | | | | - | |
| TOTAL DA PLANILHA "E" - COM DESCONTO | | | | | | | | |

QUADRO RESUMO – Item II

| ITEM II | VALOR ANUAL S/DESCONTO | VALOR MENSAL S/DESCONTO (VALOR ANUAL S/DESCONTO ÷ 12 MESES) | VALOR ANUAL C/DESCONTO | VALOR MENSAL C/DESCONTO (VALOR ANUAL C/DESCONTO ÷ 12 MESES) |
|---------------------------------|---------------------------|--|---------------------------|--|
| VALOR TOTAL PLANILHA “E” | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |

Observações:

1. O VALOR **MENSAL** COM DESCONTO corresponde ao VALOR **UNITÁRIO** a ser lançado no sítio de Compras Governamentais.
2. O VALOR **ANUAL** COM DESCONTO corresponde ao VALOR **TOTAL** a ser lançado no sítio de Compras Governamentais.

O prazo de validade de nossa proposta é de _____ (não inferior a 60) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todos os custos, despesas, taxas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidente sobre o objeto, para a perfeita execução do mesmo.

Declaramos que esta proposta está de pleno acordo com as condições e especificações estabelecidas no instrumento convocatório do Pregão eletrônico nº 08/2016 e seus anexos que e a entrega do objeto será realizada nas mesmas condições.

Declaramos que aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no instrumento convocatório e seus anexos.

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA R\$: _____ (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/____ (Não inferior a 60 dias)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ Endereço: _____ Tel./Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____ Agência: _____ nº c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____ Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident. nº: _____ Expedido por: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e Data: _____

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – Item III
(em papel timbrado da empresa)

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – Item III

PLANILHA “F” - ACESSO ON LINE – Item III

| MÍDIA | QUANTIDADE DE ACESSO | Valor para o acesso Mensal | Valor anual |
|---|-----------------------------|----------------------------|-----------------|
| O Globo | 1 | | R\$ 0,00 |
| Folha de São Paulo | 1 | | R\$ 0,00 |
| O Estado de São Paulo | 1 | | R\$ 0,00 |
| Valor Econômico | 1 | | R\$ 0,00 |
| Veja | 1 | | R\$ 0,00 |
| Isto é | 1 | | R\$ 0,00 |
| Época | 1 | | R\$ 0,00 |
| Carta Capital | 1 | | R\$ 0,00 |
| TOTAL | 8 | | R\$ 0,00 |
| | | | |
| TOTAL DA PLANILHA "F" - SEM DESCONTO | | | R\$ 0,00 |
| TOTAL DA PLANILHA "F" - COM DESCONTO | | | |

QUADRO RESUMO – Item III

| ITEM II | VALOR ANUAL S/DESCONTO | VALOR MENSAL S/DESCONTO (VALOR ANUAL S/DESCONTO ÷ 12 MESES) | VALOR ANUAL C/DESCONTO | VALOR MENSAL C/DESCONTO (VALOR ANUAL C/DESCONTO ÷ 12 MESES) |
|--------------------------|------------------------|--|------------------------|--|
| | | | | |
| VALOR TOTAL PLANILHA “F” | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |

Observações:

1. O VALOR MENSAL COM DESCONTO corresponde ao VALOR UNITÁRIO a ser lançado no sítio de Compras Governamentais.
2. O VALOR ANUAL COM DESCONTO corresponde ao VALOR TOTAL a ser lançado no sítio de Compras Governamentais.

O prazo de validade de nossa proposta é de _____ (não inferior a 60) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todos os custos, despesas, taxas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidente sobre o objeto, para a perfeita execução do mesmo.

Declaramos que esta proposta está de pleno acordo com as condições e especificações estabelecidas no instrumento convocatório do Pregão eletrônico nº 08/2016 e seus anexos que e a entrega do objeto será realizada nas mesmas condições.

Declaramos que aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no instrumento convocatório e seus anexos.

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA R\$: _____ (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/____ (Não inferior a 60 dias)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ Endereço: _____ Tel./Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____ Agência: _____ nº c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____ Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident. nº: _____ Expedido por: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e Data: _____

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR SETOR

| | Correio Brasileiro | | | Jornal de Brasília | | | O Globo | | | Folha de São Paulo | | | Estado de São Paulo | | | Valor Econômico | | | VEJA - SEMANAL | ISTO É - SEMANAL | ÉPOCA - SEMANAL | CARTA CAPITAL - SEMANAL | Piauí | Agrarian Editora FNP (Annual Edição 2016) - R\$ 820,00 | | | | | | |
|-------------------|--------------------|--------|---------|--------------------|---------|--------|---------|----------|---------|--------------------|---------|----------|---------------------|--------|---------|-----------------|---------|--------|----------------|------------------|-----------------|-------------------------|-------|--|---|---|---|---|---|---|
| | 2ª a 6ª | Sabado | Domingo | Feriados | 2ª a 6ª | Sabado | Domingo | Feriados | 2ª a 6ª | Sabado | Domingo | Feriados | 2ª a 6ª | Sabado | Domingo | Feriados | 2ª a 6ª | Sabado | Domingo | Feriados | | | | | | | | | | |
| GM | 1 | | | | 1 | | | | 1 | | | | 1 | | | | 1 | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | | | | | | |
| Chefe de Gabinete | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 | | | | | | | |
| ASCOM | 1 | 1 | 1 | 1 | | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | | | | | | |
| Cerimonial | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 | | | | | | | | | |
| SDR | | | | | | | | | | | | | 1 | | | | | | | | | 1 | 1 | 1 | | | | | | |
| SFRI | 1 | | | | | | | | | | | | 1 | | | | 1 | | | | | | | | | | | | | |
| SIH | | | | | | | | | | | | | 1 | | | | | | | | 1 | 1 | | | | | | | | |
| SECEX | 1 | 1 | 1 | 1 | | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | | 1 | 1 | 1 | | | | | | | |
| SECEX - GAB | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 | 1 | | | | | | | |
| DGI | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SEDEC DAG | | | | | | | | | | | | | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SEDEC GAB | 1 | | | | | | | | 1 | | | | 1 | | | | | | | | 1 | | 1 | | | | | | | |
| CENAD | | | | | | | | | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| DGE | 1 | | | | | | | | | | | | | | | 1 | | | | | 1 | | | | | | | | | |
| Biblioteca | 1 | | | | | | | | 1 | | | | 1 | | | | | | | | 1 | 1 | | 1 | 1 | | | | | |
| | 11 | 2 | 2 | 2 | 1 | 0 | 0 | 0 | 7 | 2 | 2 | 2 | 10 | 2 | 2 | 2 | 3 | 1 | 1 | 1 | 6 | 0 | 0 | 0 | 9 | 8 | 7 | 4 | 1 | 1 |



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2016 –
MI QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR MEIO DO MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO NACIONAL, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, com sede no Edifício Celso Furtado – SGAN 906 – Módulo F, Bloco A, 3º andar, Brasília/DF, CEP 70.790-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, neste ato representado por seu Diretor do Departamento de Gestão Interna, **DJAIR FIORILLO LOPES**, portador da Cédula de Identidade nº 7670841X – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 149.747.111-72, nomeado pela Portaria nº 886, de 25 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de novembro de 2013, com competência para assinar Contratos, nos termos do Artigo 8º, Inciso III, da Portaria nº 447, de 05 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2011, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXX**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **XXXXXX**, portador da Cédula de Identidade n.º xxx SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxx, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, na forma de execução indireta do tipo menor preço global, por lote, de acordo com o Processo nº 59204.000366/2016-19, referente ao Pregão Eletrônico nº xx/2016, sujeitando-se as partes às disposições do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de jornais e revistas nacionais e estrangeiros, bem como a disponibilização de senhas de acesso on-line as suas respectivas versões eletrônicas, o qual refere-se ao acesso integral ao formato eletrônico, para o exercício de 2016/2017, conforme itens abaixo e planilhas constantes em Anexo:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Item 01: Aquisição de publicações diárias com notícias sobre o cenário político nacional, e internacional, informações sobre todos os ramos de conhecimento, entrevistas, comentários, gazeta, periódico, etc, existentes no mercado nacional e internacional, relacionados nas planilhas “A”, “B”, “C” e “D”, item I.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Item 02: Aquisição de publicação periódico que reúne, em geral, matérias jornalísticas, econômicas, informações culturais e do cenário político nacional e internacional, etc, existentes no mercado nacional e internacional, relacionado na planilha “E”, item II.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Item 03: Aquisição de assinaturas eletrônicas para acesso digital irrestrito aos veículos de comunicação relacionados na Planilha “F”, item III, com autorização para acessar por meio da internet, copiar, reproduzir e imprimir as notícias de interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n.º xx/2016 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo n.º 59204.000366/2016-19 que, independente de transcrição, integram este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os jornais e revistas nacionais e estrangeiros solicitados à **CONTRATADA** serão entregues diretamente no Edifício Celso Furtado - SGAN 906 módulo F bloco A – Protocolo e Esplanada dos Ministérios Bloco E, sala T 94, protocolo, ou, por deliberação superior, em outros endereços institucionais e residenciais até as 09h00 min em se tratando de periódicos locais e até as 14h00 min no caso de periódicos de outras regiões, tal como disponibilizar o código e

senha de acesso on-line pela internet, devendo esta permanecer disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Qualquer alteração relativa a endereços de entrega ou quantitativo de periódicos deverá ser informada à **CONTRATADA** com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato;
- b) Fornecer e entregar diariamente os jornais, revistas, nacionais e internacionais, nas datas de suas expedições, nos quantitativos determinados e nos locais e horários indicados pela **CONTRATANTE**;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização;
- d) Não ceder ou transferir este Contrato a terceiros, ou quaisquer direitos dele decorrentes;
- e) Manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas; e
- f) Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, tais como: frete, seguro, taxas, transporte, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários e salários dos seus empregados para execução do serviço;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

- b) Pagar mensalmente à **CONTRATADA** nas condições e preços pactuados;
- c) Comunicar formalmente e imediatamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade no fornecimento, podendo sustar a entrega caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas neste Contrato;
- d) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando necessário, para execução dos serviços; e
- e) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme legislação vigente, a contar da data da assinatura.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço certo descrito nas planilhas anexas a este Contrato, por cada unidade ali determinada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – De acordo com as quantidades estimadas nas planilhas anexas, o presente Contrato possui o valor mensal estimado de R\$ XXXX (XXXXX), perfazendo o valor total estimado de R\$ XXXX (XXXXX).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional, que ocorrerá mensalmente pela **CONTRATANTE**, através de Ordem Bancária em favor da **CONTRATADA**, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela área interessada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não podendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes dos atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os pagamentos efetuados não isentarão a **CONTRATADA** das suas obrigações e responsabilidades;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão da responsabilidade do beneficiado;

SUBCLÁUSULA QUARTA – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

SUBCLÁUSULA QUINTA – Caso a **CONTRATADA** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

SUBCLÁUSULA SEXTA – Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – Nos termos do artigo 36, §6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- d) Não produziu os resultados acordados;
- e) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- f) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

SUBCLÁUSULA OITAVA – Antes do pagamento, a **CONTRATADA** realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de

habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

SUBCLÁUSULA NONA – Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da **CONTRATADA** e rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA – Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela **CONTRATANTE**, entre a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATANTE** poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos, mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se a **CONTRATADA** a manifestar-se, também por

escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerar-se aceitação das justificativas apresentadas;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A **CONTRATANTE** estará eximida de cumprir os itens relativos à compensações financeiras nos casos em que a **CONTRATADA** houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Cadastro de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - CADIN e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos materiais são de responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo a **CONTRATANTE** exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento desta contratação correrão por conta do Orçamento Geral da União a conta do Ministério da Integração Nacional – LOA 2016, **Programa de Trabalho:** 04.122.2111.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional, **Natureza da Despesa:** 33.90.39 por meio da Nota de Empenho n.º: 2016NEXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto n.º 2.271, de 1997.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 2008, quando for o caso.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA OITAVA – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA NONA – As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda

que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Caso haja alteração no valor de capa dos periódicos, desde que comprovado tal reajuste, a **CONTRATADA** poderá solicitar reajuste dos valores contratados mantendo o percentual de desconto ofertado na proposta vencedora do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** ficará passível das penalidades previstas em contrato, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços contratados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições pactuadas, impeça ou embarace de alguma forma a fiscalização que a **CONTRATANTE** se reserva ao direito de exercer ou, ainda, transfira à outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, bem como caucione-o ou utilize-o para qualquer operação financeira.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa;

a) multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado contratado no caso de inexecução total da obrigação assumida;

b) multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor contratado adjudicado, no caso de atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato até o limite de 10 (dez) dias. Após isto será tal falta considerada

inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação cumulativa da multa prevista alínea “a”, sem prejuízo da rescisão unilateral;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor contratado, no caso de inexecução do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, limitada a incidência de 10 (dez) dias, após o que será tal falta considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo das demais sanções;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios nos termos do art. 7º da Lei 10.520; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As penalidades previstas nos incisos “I”, “III” e “IV” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso “II”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA SEXTA - As multas não têm carácter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Ministério da Integração Nacional, decorrentes das infrações cometidas.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Ficam sujeitas ainda às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/1993, a **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU DAS SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento contratual. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste subitem, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, exceto a hipótese prevista no Art. 78, Inciso VI da referida Lei, sendo permitida a incorporação da **CONTRATADA** por empresa de seu mesmo grupo econômico.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não se permite a subcontratação dos serviços objeto do presente certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Brasília, de de 2016.

Pela CONTRATANTE:

DJAIR FIORILLO LOPES

Diretor do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO - Item I
PLANILHA "A" - PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA DE JORNAIS (SEG-SEX)

| Ano | Meses | Dias úteis de 2ª a 6ª no Mês | Correio Brasileiro | Jornal de Brasília | O Globo | Folha de São Paulo | Estado de São Paulo | Valor Econômico |
|--|-----------|------------------------------|--------------------|--------------------|-------------|--------------------|---------------------|-----------------|
| QUANTITATIVOS DIÁRIOS | | | 11 | 1 | 7 | 10 | 3 | 6 |
| 2016 | JUNHO | 9 | 99 | 9 | 63 | 90 | 27 | 54 |
| 2016 | JULHO | 21 | 231 | 21 | 147 | 210 | 63 | 126 |
| 2016 | AGOSTO | 23 | 253 | 23 | 161 | 230 | 69 | 138 |
| 2016 | SETEMBRO | 21 | 231 | 21 | 147 | 210 | 63 | 126 |
| 2016 | OUTUBRO | 19 | 209 | 19 | 133 | 190 | 57 | 114 |
| 2016 | NOVEMBRO | 20 | 220 | 20 | 140 | 200 | 60 | 120 |
| 2016 | DEZEMBRO | 22 | 242 | 22 | 154 | 220 | 66 | 132 |
| 2017 | JANEIRO | 22 | 242 | 22 | 154 | 220 | 66 | 132 |
| 2017 | FEVEREIRO | 18 | 198 | 18 | 126 | 180 | 54 | 108 |
| 2017 | MARÇO | 23 | 253 | 23 | 161 | 230 | 69 | 138 |
| 2017 | ABRIL | 18 | 198 | 18 | 126 | 180 | 54 | 108 |
| 2017 | MAIO | 22 | 242 | 22 | 154 | 220 | 66 | 132 |
| 2017 | JUNHO | 11 | 121 | 11 | 77 | 110 | 33 | 66 |
| TOTAL | | 249 | 2739 | 249 | 1743 | 2490 | 747 | 1494 |
| Valor unitário (R\$) | | | | | | | | |
| Valor total sem desconto (R\$) | | | | | | | | |
| Percentual de desconto (%) | | | | | | | | |
| Valor do desconto (Valor de capa x Percentual de Desconto) | | | - | - | - | - | - | |
| Valor unitário (valor da capa - valor do Desconto) | | | - | - | - | - | - | |
| Custo final (Valor Unitário x Quantitativo Total) | | | - | - | - | - | - | |
| TOTAL DA PLANILHA "A" - SEM DESCONTO | | | | | | | | |
| TOTAL DA PLANILHA "A" - COM DESCONTO | | | | | | | | |

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO - Item I
PLANILHA "B" - PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA DE JORNAIS (SÁBADO)

| ANO | MESES | Quantidade de Sábados no mês | CORREIO BRASILENSE | O GLOBO | FOLHA DE SÃO PAULO | ESTADO DE SÃO PAULO |
|--|-----------|------------------------------|--------------------|------------|--------------------|---------------------|
| QUANTITATIVOS DIÁRIOS | | | 2 | 2 | 2 | 1 |
| 2016 | JUNHO | 2 | 4 | 4 | 4 | 2 |
| 2016 | JULHO | 5 | 10 | 10 | 10 | 5 |
| 2016 | AGOSTO | 4 | 8 | 8 | 8 | 4 |
| 2016 | SETEMBRO | 4 | 8 | 8 | 8 | 4 |
| 2016 | OUTUBRO | 5 | 10 | 10 | 10 | 5 |
| 2016 | NOVEMBRO | 4 | 8 | 8 | 8 | 4 |
| 2016 | DEZEMBRO | 5 | 10 | 10 | 10 | 5 |
| 2017 | JANEIRO | 4 | 8 | 8 | 8 | 4 |
| 2017 | FEVEREIRO | 4 | 8 | 8 | 8 | 4 |
| 2017 | MARÇO | 4 | 8 | 8 | 8 | 4 |
| 2017 | ABRIL | 5 | 10 | 10 | 10 | 5 |
| 2017 | MAIO | 4 | 8 | 8 | 8 | 4 |
| 2017 | JUNHO | 3 | 6 | 6 | 6 | 3 |
| TOTAL | | 53 | 106 | 106 | 106 | 53 |
| VALOR UNITÁRIO DE CAPA (R\$) | | | | | | |
| VALOR TOTAL SEM DESCONTO (R\$) | | | | | | |
| PERCENTUAL DO DESCONTO (%) | | | | | | |
| VALOR DO DESCONTO (Valor da Capa x Percentual de Desconto) | | | - | - | - | - |
| VALOR UNITÁRIO (valor da capa - valor do Desconto) | | | - | - | - | - |
| CUSTO FINAL (Valor Unitário x Quantitativo Total) | | | - | - | - | - |
| TOTAL DA PLANILHA "B" - SEM DESCONTO | | | | | R\$ | - |
| TOTAL DA PLANILHA "B" - COM DESCONTO | | | | | R\$ | - |

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO - Item I
PLANILHA "C" - PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA DE JORNAIS (DOMINGO)

| ANO | MESES | Quantidade de Domingos no mês | CORREIO BRASILENSE | O GLOBO | FOLHA DE SÃO PAULO | ESTADO DE SÃO PAULO |
|--|-----------|-------------------------------|--------------------|------------|--------------------|---------------------|
| QUANTITATIVOS DIÁRIOS | | | 2 | 2 | 2 | 1 |
| 2016 | JUNHO | 2 | 4 | 4 | 4 | 2 |
| 2016 | JULHO | 5 | 10 | 10 | 10 | 5 |
| 2016 | AGOSTO | 4 | 8 | 8 | 8 | 4 |
| 2016 | SETEMBRO | 4 | 8 | 8 | 8 | 4 |
| 2016 | OUTUBRO | 5 | 10 | 10 | 10 | 5 |
| 2016 | NOVEMBRO | 4 | 8 | 8 | 8 | 4 |
| 2016 | DEZEMBRO | 4 | 8 | 8 | 8 | 4 |
| 2017 | JANEIRO | 5 | 10 | 10 | 10 | 5 |
| 2017 | FEVEREIRO | 4 | 8 | 8 | 8 | 4 |
| 2017 | MARÇO | 4 | 8 | 8 | 8 | 4 |
| 2017 | ABRIL | 5 | 10 | 10 | 10 | 5 |
| 2017 | MAIO | 4 | 8 | 8 | 8 | 4 |
| 2017 | JUNHO | 2 | 4 | 4 | 4 | 2 |
| TOTAL | | 52 | 104 | 104 | 104 | 52 |
| VALOR UNITÁRIO DE CAPA (R\$) | | | | | | |
| VALOR TOTAL SEM DESCONTO (R\$) | | | | | | |
| PERCENTUAL DO DESCONTO (%) | | | | | | |
| VALOR DO DESCONTO (Valor da Capa x Percentual de Desconto) | | | | | | |
| | | | - | - | - | - |
| VALOR UNITÁRIO (valor da capa - valor do Desconto) | | | | | | |
| | | | - | - | - | - |
| CUSTO FINAL (Valor Unitário x Quantitativo Total) | | | | | | |
| | | | - | - | - | - |
| TOTAL DA PLANILHA "C" - SEM DESCONTO | | | | R\$ | - | |
| TOTAL DA PLANILHA "C" - COM DESCONTO | | | | R\$ | - | |

| ANO | MESES | Quantidade de Feriados no mês | CORREIO BRASILENSE | O GLOBO | FOLHA DE SÃO PAULO | ESTADO DE SÃO PAULO |
|--|-----------|-------------------------------|--------------------|-----------|--------------------|---------------------|
| QUANTITATIVOS DIÁRIOS | | | 2 | 2 | 2 | 1 |
| 2016 | JUNHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2016 | JULHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2016 | AGOSTO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2016 | SETEMBRO | 1 | 2 | 2 | 2 | 1 |
| 2016 | OUTUBRO | 2 | 4 | 4 | 4 | 2 |
| 2016 | NOVEMBRO | 2 | 4 | 4 | 4 | 2 |
| 2016 | DEZEMBRO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2017 | JANEIRO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2017 | FEVEREIRO | 2 | 4 | 4 | 4 | 2 |
| 2017 | MARÇO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2017 | ABRIL | 2 | 4 | 4 | 4 | 2 |
| 2017 | MAIO | 1 | 2 | 2 | 2 | 1 |
| 2017 | JUNHO | 1 | 2 | 2 | 2 | 1 |
| TOTAL | | 11 | 22 | 22 | 22 | 11 |
| VALOR UNITÁRIO DE CAPA (R\$) | | | | | | |
| VALOR TOTAL SEM DESCONTO (R\$) | | | | | | |
| PERCENTUAL DO DESCONTO (%) | | | | | | |
| VALOR DO DESCONTO (Valor da Capa x Percentual de Desconto) | | | - | - | - | - |
| VALOR UNITÁRIO (valor da capa - valor do Desconto) | | | - | - | - | - |
| CUSTO FINAL (Valor Unitário x Quantitativo Total) | | | - | - | - | - |
| TOTAL DA PLANILHA "D" - SEM DESCONTO | | | | | | |
| TOTAL GERAL DA PLANILHA "D" - COM DESCONTO | | | | | | |

| | | PLANILHA "E" - DISTRIBUIÇÃO SEMANAIS, MENSAIS e OUTROS DE REVISTAS | | | | | | |
|---|-----------|--|----------------|------------------|-----------------|-------------------------|----------------|--|
| ANO | MESES | Quantidade de Semanas no mês | VEJA - SEMANAL | ISTO É - SEMANAL | ÉPOCA - SEMANAL | CARTA CAPITAL - SEMANAL | PIAÚÍ - MENSAL | Agrarianal Editora FNP (Annual Edição 2016) - R\$ 820,00 |
| | | | | | | | | |
| 2016 | JUNHO | 2 | 18 | 16 | 14 | 8 | 0 | |
| 2016 | JULHO | 5 | 45 | 40 | 35 | 20 | 1 | |
| 2016 | AGOSTO | 4 | 36 | 32 | 28 | 16 | 1 | |
| 2016 | SETEMBRO | 4 | 36 | 32 | 28 | 16 | 1 | |
| 2016 | OUTUBRO | 5 | 45 | 40 | 35 | 20 | 1 | |
| 2016 | NOVEMBRO | 4 | 36 | 32 | 28 | 16 | 1 | |
| 2016 | DEZEMBRO | 5 | 45 | 40 | 35 | 20 | 1 | |
| 2017 | JANEIRO | 4 | 36 | 32 | 28 | 16 | 1 | |
| 2017 | FEVEREIRO | 4 | 36 | 32 | 28 | 16 | 1 | |
| 2017 | MARÇO | 4 | 36 | 32 | 28 | 16 | 1 | |
| 2017 | ABRIL | 5 | 45 | 40 | 35 | 20 | 1 | |
| 2017 | MAIO | 4 | 36 | 32 | 28 | 16 | 1 | |
| 2017 | JUNHO | 2 | 18 | 16 | 14 | 8 | 1 | |
| TOTAL | | 52 | 468 | 416 | 364 | 208 | 12 | 1 |
| VALOR UNITÁRIO DE CAPA (R\$) | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL SEM DESCONTO (R\$) | | | | | | | | |
| PERCENTUAL DO DESCONTO (%) | | | | | | | | |
| VALOR DO DESCONTO (Valor da Capa x Percentual de Desconto) | | | - | - | - | - | - | - |
| VALOR UNITÁRIO (valor da capa - valor do Desconto) | | | - | - | - | - | - | - |
| CUSTO FINAL (Valor Unitário x Quantitativo Total) | | | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DA PLANILHA "E" - SEM DESCONTO | | | | | | | | |
| TOTAL DA PLANILHA "E" - COM DESCONTO | | | | | | | | |

**MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO – ITEM III
PLANILHA “F” – ACESSO ON LINE DE JORNAIS E REVISTAS**

| MÍDIA | QUANTIDADE DE ACESSO | Valor para o acesso Mensal | Valor anual |
|---|-----------------------------|-----------------------------------|--------------------|
| O Globo | 1 | | |
| Folha de São Paulo | 1 | | |
| O Estado de São Paulo | 1 | | |
| Valor Econômico | 1 | | |
| Veja | 1 | | |
| Isto é | 1 | | |
| Época | 1 | | |
| Carta Capital | 1 | | |
| TOTAL | 8 | | |
| | | | |
| TOTAL DA PLANILHA "F" - SEM DESCONTO | | | |
| TOTAL DA PLANILHA "F" - COM DESCONTO | | | |

QUADRO RESUMO

| ITEM I | VALOR ANUAL S/DESCONTO | VALOR MENSAL S/DESCONTO - (TOTAL GERAL/12 MESES) | VALOR ANUAL C/DESCONTO | VALOR MENSAL C/DESCONTO - (TOTAL GERAL/12 MESES) |
|--|-------------------------------|---|-------------------------------|---|
| VALOR TOTAL PLANILHA ("A+B+C+D") | R\$ | R\$ | | |
| ITEM II | VALOR ANUAL S/DESCONTO | VALOR MENSAL S/DESCONTO - (TOTAL GERAL/12 MESES) | VALOR ANUAL C/DESCONTO | VALOR MENSAL C/DESCONTO - (TOTAL GERAL/12 MESES) |
| VALOR TOTAL PLANILHA "E" | R\$ | R\$ | | |
| ITEM III | VALOR ANUAL S/DESCONTO | VALOR MENSAL S/DESCONTO - (TOTAL GERAL/12 MESES) | VALOR ANUAL C/DESCONTO | VALOR MENSAL C/DESCONTO - (TOTAL GERAL/12 MESES) |
| VALOR TOTAL PLANILHA "F" | R\$ | R\$ | | |
| VALOR GLOBAL (Item I + Item II + III) | R\$ | R\$ | | |

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR SETOR

| | Correio Brasileiro | | | | Jornal de Brasília | | | | O Globo | | | | Folha de São Paulo | | | | Estado de São Paulo | | | | Valor Econômico | | | | VEJA - SEMANAL | ISTO É - SEMANAL | ÉPOCA - SEMANAL | CARTA CAPITAL - SEMANAL | Piauí | Agriannual Editora FNP (Annual Edição 2016) - R\$ 820,00 | |
|-------------------|--------------------|--------|---------|----------|--------------------|--------|---------|----------|---------|--------|---------|----------|--------------------|--------|---------|----------|---------------------|--------|---------|----------|-----------------|--------|---------|----------|----------------|------------------|-----------------|-------------------------|-------|--|---|
| | 2ª a 6ª | Sabado | Domingo | Feriados | 2ª a 6ª | Sabado | Domingo | Feriados | 2ª a 6ª | Sabado | Domingo | Feriados | 2ª a 6ª | Sabado | Domingo | Feriados | 2ª a 6ª | Sabado | Domingo | Feriados | 2ª a 6ª | Sabado | Domingo | Feriados | | | | | | | |
| GM | 1 | | | | 1 | | | | 1 | | | | 1 | | | | 1 | | | | 1 | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | | | |
| Chefe de Gabinete | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 | | | | |
| ASCOM | 1 | 1 | 1 | 1 | | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | |
| Cerimonial | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 | | | | | | |
| SDR | | | | | | | | | | | | | 1 | | | | | | | | | | | | | 1 | 1 | 1 | | | |
| SFRI | 1 | | | | | | | | | | | | 1 | | | | | | | | 1 | | | | | | | | | | |
| SIH | | | | | | | | | | | | | 1 | | | | | | | | 1 | 1 | | | | | | | | | |
| SECEX | 1 | 1 | 1 | 1 | | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | |
| SECEX - GAB | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 | 1 | | | | |
| DGI | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SEDEC DAG | | | | | | | | | | | | | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SEDEC GAB | 1 | | | | | | | | 1 | | | | 1 | | | | | | | | | | | | 1 | | 1 | | | | |
| CENAD | | | | | | | | | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| DGE | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 | | | | | | |
| Biblioteca | 1 | | | | | | | | 1 | | | | 1 | | | | | | | | | | | | 1 | 1 | | 1 | 1 | | |
| | 11 | 2 | 2 | 2 | 1 | 0 | 0 | 0 | 7 | 2 | 2 | 2 | 10 | 2 | 2 | 2 | 3 | 1 | 1 | 1 | 6 | 0 | 0 | 0 | 9 | 8 | 7 | 4 | 1 | | 1 |